



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.114, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo a repassar Subvenção à Associação Comunidade Terapêutica Fazenda São Miguel e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, subvenção à Associação Comunidade Terapêutica Fazenda São Miguel, CNPJ nº 11.083.220/0001-42, estabelecida à Rua Dr. Julio Prestes, nº 812 – Centro, no município de São Miguel Arcanjo, no valor de R\$5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) mensais, para socorrer despesas com custeio de internação de até 15 (quinze) dependentes químicos, no período de setembro à dezembro de 2010.

Art. 2º - Para liberação da parcela seguinte, necessária será prestação de contas da parcela anteriormente liberada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2010.

São Miguel Arcanjo, 21 de setembro de 2010

ANTONIO CELSO MOSSIN
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.

VANDERLEI MENDES BICUDO
Secretário de Administração e Finanças